



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**LEI Nº 1.176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Apiacá - ES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Apiacá - ES, para o exercício-financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.600.000,00**.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

|                                                          |            |                      |
|----------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                | <b>R\$</b> | <b>37.651.000,00</b> |
| - Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria    | R\$        | 2.008.000,00         |
| - Receitas de Contribuições                              | R\$        | 450.000,00           |
| - Receita Patrimonial                                    | R\$        | 85.000,00            |
| - Receita Agropecuária                                   | R\$        | 0,00                 |
| - Receita Industrial                                     | R\$        | 0,00                 |
| - Receitas de Serviços                                   | R\$        | 0,00                 |
| - Transferências Correntes                               | R\$        | 35.088.000,00        |
| - Outras Receitas Correntes                              | R\$        | 20.000,00            |
| - (-)Dedução FUNDEB – Receitas Correntes                 | R\$        | (4.061.000,00)       |
| <b>Receitas de Capital</b>                               | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>     |
| <b>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</b> | <b>R\$</b> | <b>0,00</b>          |
| -Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias | R\$        | 0,00                 |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>R\$</b> | <b>33.600.000,00</b> |

**Art. 3º** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

| Função | Descrição da Função |     | VALOR        |
|--------|---------------------|-----|--------------|
| 01     | Legislativo         | R\$ | 1.458.000,00 |
| 04     | Administração       | R\$ | 6.481.498,18 |
| 06     | Segurança Pública   | R\$ | 23.500,00    |
| 08     | Assistência Social  | R\$ | 2.473.200,00 |
| 09     | Previdência Social  | R\$ | 1.616.600,00 |
| 10     | Saúde               | R\$ | 8.286.000,00 |
| 11     | Trabalho            | R\$ | 384.100,10   |
| 12     | Educação            | R\$ | 9.596.201,72 |
| 13     | Cultura             | R\$ | 464.800,00   |
| 15     | Urbanismo           | R\$ | 238.300,00   |
| 16     | Habitação           | R\$ | 6.000,00     |
| 17     | Saneamento          | R\$ | 282.800,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

|                          |                         |            |                      |
|--------------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| 18                       | Gestão Ambiental        | R\$        | 259.800,00           |
| 19                       | Ciência e Tecnologia    | R\$        | 3.000,00             |
| 20                       | Agricultura             | R\$        | 659.400,00           |
| 25                       | Energia                 | R\$        | 464.000,00           |
| 27                       | Desporto e Lazer        | R\$        | 136.800,00           |
| 28                       | Encargos Especiais      | R\$        | 266.000,00           |
| 99                       | Reserva de Contingência | R\$        | 500.000,00           |
| <b>Total das Funções</b> |                         | <b>R\$</b> | <b>33.600.000,00</b> |

| <b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>                                        |  | <b>R\$</b> | <b>1.700.000,00</b>  |
|-----------------------------------------------------------------|--|------------|----------------------|
| <b>Poder Legislativo</b>                                        |  | <b>R\$</b> | <b>1.700.000,00</b>  |
| - Câmara Municipal de Apiacá                                    |  | <b>R\$</b> | <b>31.900.000,00</b> |
| <b>Poder Executivo</b>                                          |  | <b>R\$</b> | <b>386.800,00</b>    |
| - Gabinete do Prefeito                                          |  | <b>R\$</b> | <b>57.000,00</b>     |
| - Coordenadoria Municipal de Controle Interno                   |  | <b>R\$</b> | <b>1.895.973,30</b>  |
| - Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenv. Econ. |  | <b>R\$</b> | <b>3.961.724,98</b>  |
| - Secretaria Municipal de Administração                         |  | <b>R\$</b> | <b>2.473.200,00</b>  |
| - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                |  | <b>R\$</b> | <b>8.286.000,00</b>  |
| - Secretaria Municipal de Saúde                                 |  | <b>R\$</b> | <b>9.596.201,72</b>  |
| - Secretaria Municipal de Educação                              |  | <b>R\$</b> | <b>136.800,00</b>    |
| - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                       |  | <b>R\$</b> | <b>464.800,00</b>    |
| - Secretaria Municipal de Arte, Cultura e Turismo               |  | <b>R\$</b> | <b>664.400,00</b>    |
| - Secretaria Municipal de Agricultura                           |  | <b>R\$</b> | <b>3.870.100,00</b>  |
| - Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas            |  | <b>R\$</b> | <b>83.000,00</b>     |
| - Secretaria Municipal de Meio Ambiente                         |  | <b>R\$</b> | <b>24.000,00</b>     |
| - Secretaria Municipal de Comunicação Social                    |  | <b>R\$</b> | <b>33.600.000,00</b> |
| <b>Total dos Órgãos</b>                                         |  |            |                      |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Apiacá, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, para reforço de Dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I da Lei Federal nº 4.320, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 08 de julho de 2004.

**Art. 6º** Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, os seguintes casos:

**I** – as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

**II** – as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

III – as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;

IV – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

V – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

VI – as suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo.

**Art. 7º** O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

**Art. 10.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

**Art. 11.** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá/ES, 22 de dezembro de 2023.

**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

